

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CMDCA Nº09, DE 16 DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a aprovação do custeio para o “Programa Guarda Subsidiada Temporária”, autorizando o poder executivo a utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para sua execução.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE**, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o Plano de Aplicação Bienal do CMDCA que fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para os anos 2026/2027 para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados, instituído pela Resolução CMDCA nº03/2025;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 11 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº4.854 de 11 de dezembro de 2025, que institui o Programa “Guarda Subsidiada Temporária”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar que o Programa Guarda Subsidiada Temporária, instituído pela Lei Municipal nº4.854 de 11 de dezembro de 2025 no município de Peruíbe, seja custeado com recursos do



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUÍBE

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, limitado ao recurso anual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os anos de 2026 e 2027, totalizando para o período R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Recomenda-se a previsão de dotação orçamentária específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o próximo exercício (2026) e os seguintes, com submissão da matéria ao Legislativo Municipal para apreciação em regime de urgência, conforme art.4º, caput e parágrafo primeiro, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Rosiane Tieme Une Gutierrez  
Data: 17/12/2025 15:26:09.809 (UTC-0300)



**ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ**  
**Presidente do CMDCA de Peruíbe**



## ANEXO III (ATUALIZADO)

## DECLARAÇÃO – NÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaro que não sou servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado/servidor público representante de órgãos da Prefeitura de Peruíbe, ocupante de cargo de confiança ou comissionado da Prefeitura de Peruíbe, empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública municipal.

Data:

Assinatura do Candidato/Delegado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

## RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CMDCA Nº09, DE 16 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do custeio para o "Programa Guarda Subsidiada Temporária", autorizando o poder executivo a utilizar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para sua execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o Plano de Aplicação Bienal do CMDCA que fixa critérios de utilização dos recursos do FMDCA para os anos 2026/2027 para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados, instituído pela Resolução CMDCA nº03/2025;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Plenária Ordinária deste CMDCA, realizada em 11 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº4.854 de 11 de dezembro de 2025, que institui o Programa "Guarda Subsidiada Temporária";

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar que o Programa Guarda Subsidiada Temporária, instituído pela Lei Municipal nº4.854 de 11 de dezembro de 2025 no município de Peruíbe, seja custeado com recursos do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, limitado ao recurso anual de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os anos de 2026 e 2027, totalizando para o período R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Recomenda-se a previsão de dotação orçamentária específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o próximo exercício (2026) e os seguintes, com submissão da matéria ao Legislativo Municipal para apreciação em regime de urgência, conforme art.4º, caput e parágrafo primeiro, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Rosiane Tieme Une Gutierrez  
Data: 17/12/2025 15:26:09.809 (UTC-0300)

ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ  
Presidente do CMDCA de Peruíbe

## ADMINISTRAÇÃO

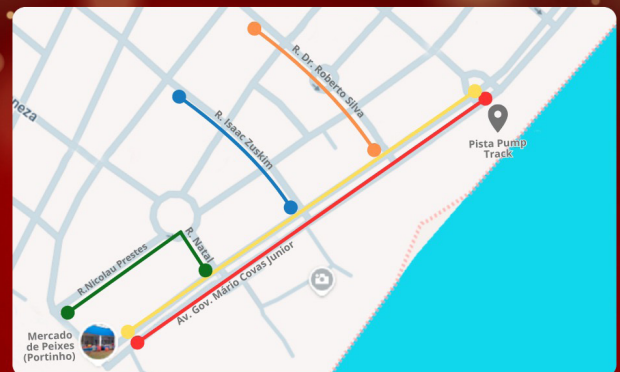
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.025

TERMO DE ADITAMENTO Nº 281/2025 – CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTRAS RECEITAS, ATRAVÉS DE RECOLHIMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS – FEBRABAN, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – CREDENCIADO: BANCO DO BRASIL S/A – ASSINATURA: 18/12/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES A CONTAR DE 28/12/2025 – PROCESSO Nº 29.051/2025 – CONTRATO Nº 198/2023 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023.

## PARADA DE NATAL

21 E 22 DE DEZEMBRO  
A PARTIR DAS 20H

Confira as vias interditadas



- **ISOLAMENTO DAS VAGAS DESTINADAS PARA VEÍCULOS:** MERCADO DE PEIXES (PORTINHO) → PISTA PUMP TRACK - 5H ÀS 23H SENTIDO PORTO → RUÍNAS
- **FECHAMENTO PARCIAL:** PISTA PUMP TRACK → MERCADO DE PEIXES (PORTINHO) | SENTIDO RUÍNAS → PORTO / MERCADO DE PEIXES (PORTINHO) → PISTA PUMP TRACK | SENTIDO PORTO → RUÍNAS – A PARTIR DAS 17H30
- **INTERDIÇÃO DAS RUAS NATAL E NICOLAU PRESTES ATÉ A AVENIDA GOV. MÁRIO COVAS JR - DAS 17H30 ATÉ FINAL DO EVENTO**
- **INTERDIÇÃO:** RUAS ISAAC ZUSKIM, NICOLAU PRESTES E AVENIDA GOV. MÁRIO COVAS JUNIOR
- **CONCENTRAÇÃO:** RUAS DR. ROBERTO SILVA, BARÃO DE MAUÁ E AVENIDA GOV. MÁRIO COVAS JUNIOR